



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

LEI nº 234

Artº 1º)-Passa a ter a seguinte redação a Tabela nº 1 a que se refere o artº 25º da lei 65, título II, de 30 de Dezembro de 1.948:

TABELA nº 1 - 1ª ZONA

- a - terrenos não edificados, fechados a cerca ou em aberto - proibidos;
- b - terrenos não edificados, fechados a muro, pintado, por metro Cr\$. 120.00;

2ª ZONA

- a - terrenos não edificados, em aberto ou fechados a cerca, proibidos;
- b - terrenos não edificados, fechados a muro, por metro Cr\$. 60,00;

3ª ZONA

- a - terrenos não edificados, em aberto ou fechados a ~~muro~~ cerca, por metro Cr\$. 50.00
- b- terrenos não edificados, fechados a muro Cr\$. 30,00

4ª ZONA

- a - terrenos não edificados, em aberto ou fechados a cerca, por metro Cr\$. 30.00
- b - terrenos não edificados, fechados a muro Cr\$. 20,00

5ª ZONA

- a - terrenos não edificados, em aberto ou fechados a cerca, por metro Cr \$. 15.00
- b - terrenos não edificados, fechados a muro Cr\$. 10,00

6ª ZONA

- a - terrenos não edificados, em aberto ou fechados a cerca, por metro Cr\$. 10,00
- b- terrenos não edificados, fechados a muro Cr\$. 5.00

7ª Zona~~XXXX~~

- a - terrenos não classificados nas zonas anteriores, por metro Cr\$. - 3.00

NOTA:-Os terrenos nas condições indicados no parágrafo único do artº 19º estão sujeitos ao imposto desta tabela, com o acréscimo de 50%.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

§ único - Se os proprietários de imóveis localizados nas zonas 1ª e 2ª, depois de intimados, deixarem de cercar a muro os seus terrenos, a Prefeitura executará o serviço às suas expensas, cobrando, posteriormente, do proprietário, além do custo da obra, mais 20% sobre o valor da mesma.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Pirassununga, 26 de Junho de 1.954

a-Lauro Pozzi
Prefeito Municipal